

LEI Nº 5.087, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015

Institui “O DIA DA TRABALHADORA E DO TRABALHADOR METALÚRGICO” a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de Abril, o qual passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos da Municipalidade, e dá outras providências.

DONISETE BRAGA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 8.786/2015, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Mauá, “O DIA DA TRABALHADORA E DO TRABALHADOR METALÚRGICO” a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de Abril, o qual passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos da Municipalidade.

Art. 2º A comemoração a que se refere o artigo anterior consistirá na realização de Sessão Solene na Câmara Municipal de Mauá.

Art. 3º O Presidente do Legislativo nomeará uma Comissão composta por 05 (cinco) integrantes, sendo 02 (dois) vereadores, 01 (um) representante do Sindicato dos Metalúrgicos de Mauá e Santo André, 01 (um) representante do Sindicato dos Metalúrgicos do ABC e 01 (um) representante do Sindicato dos Metalúrgicos de São Caetano do Sul que definirá a programação e as homenagens que serão prestadas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 28 de setembro de 2015.

DONISETE BRAGA
Prefeito

EUDES MOCHIUTTI
Secretário de Assuntos Jurídicos

JOSÉ AFONSO PEREIRA
Secretário de Relações Institucionais

-vide verso-

Registrada no Departamento de Atos Oficiais e
afixada no quadro de editais. Publique-se na
imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do
Município.-.....

JOCELEN RAMIRES DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

ca//